



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 44-A/83

Dispõe sobre o 2º Con-
curso Vestibular de
1983.

* O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - As inscrições para o 2º Concurso Vestibular do ano letivo de 1983, objetivando classificar candidatos aos cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia e História, a serem ministrados em Quixadá e de Licenciatura Curta em Ciências, em Juazeiro do Norte, como interiorização dos cursos ministrados pela UECE, na Capital, deverão ser feitas no período de 18 a 22 de julho de 1983.

Art. 2º - O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1983.

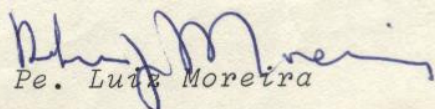
Art. 3º - É fixado em 150 (cento e cinquenta) o número de vagas abaixo especificado:

Pedagogia	- 50
História	- 50
Ciências	- 50

Art. 4º - A Comissão Executiva do Vestibular (CEV) adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data,

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 1983.


Pe. Luiz Moreira